DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1805** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2025

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.923.687/0001-75.

OBJETO: Alteração do valor da subvenção mediante repasse complementar visando o custeio das atividades da Instituição e reprogramação do cronograma físico-financeiro do Convênio de Assistência à Saúde, celebrado em 13 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.950, de 10 de dezembro de 2024.

VALOR: Fica acrescido ao Convênio o valor de R$ 525,29 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), passando o valor total para R$ 201.398,57 (duzentos mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme plano de trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo mantém a vigência do Convênio original, podendo ser prorrogado mediante novo termo aditivo, observadas as disposições legais pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.950/2024-TFMCS, de 10 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica 3.3.50.39.06 – Convênio.

Projeto/Programa 10.302.0210.2031 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia Cafelândia. Fonte de Recurso: Grupo 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

CONDIÇÕES GERAIS: A Conveniada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente na consecução do objeto do Convênio original, apresentando relatórios periódicos de execução financeira e física, mantendo contabilidade separada dos recursos recebidos e prestando contas final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência. Os recursos serão repassados mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro constante no Plano de Trabalho, sendo as parcelas 12 e 13 (13º Salário) repassadas no mês de dezembro. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Convênio original. A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

ASSINANTES: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, e Carlos Henrique Nunes Villa Verde, Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

.....

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2025

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.923.687/0001-75.

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro para custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na área de Ortopedia, prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, oriundos de Emenda Parlamentar federal nº 50410002, em conformidade com a Lei Complementar nº 201/2023, visando o aprimoramento e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

VALOR: O valor total do convênio é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em parcela única pelo Governo Federal.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 12 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.986/2025-TFMCS, de 10 de dezembro de 2025, na Portaria GM/MS nº 8.384, de 09 de outubro de 2025, na Emenda Parlamentar nº 50410002, e demais legislações aplicáveis.

DESTINO DOS RECURSOS: Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) para Serviços Médicos.

30% (trinta por cento) para Exames Diagnósticos.

20% (vinte por cento) para Materiais e Medicamentos.

CONDIÇÕES GERAIS: A Conveniada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente na consecução do objeto do convênio, apresentando relatórios periódicos de execução financeira e física, mantendo contabilidade separada dos recursos recebidos e prestando contas final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência. A eficácia do presente convênio fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

ASSINANTES: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, e Carlos Henrique Nunes Villa Verde, Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

.....